



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: camara_tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 423/2009

(REVOGADA PELA LEI Nº 769/2018)

CRIA CARGO DE CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA~~, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal o Cargo de Controlador Interno, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com uma vaga e vencimento mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

~~§ 1º~~ O Cargo de Controlador Interno terá as atribuições de:

~~I~~ elaborar relatórios referentes à execução orçamentária, mediante as metas fiscais propostas no orçamento legislativo;

~~II~~ colaborar com a elaboração orçamentária dentro da legislação vigente, cumprindo prazo constitucional;

~~III~~ verificar o cumprimento do percentual contido na lei orçamentária para os créditos suplementares;

~~IV~~ observar a legislação específica e a lei de diretrizes traçadas pelos Tribunais de Contas do Estado para monitoramento, supervisão e Coordenação do Controle Interno;

~~V~~ emitir relatório de Controle Interno visando à elaboração da prestação de contas;

~~VI~~ levantar dados, controlar custos, planejar ações de todas as divisões da Administração fornecendo relatório ao Presidente da Câmara; e

~~VII~~ elaborar controles permanentes, gastos com pessoal, serviços de terceiros, material e publicidade.

~~§ 2º~~ São requisitos para investidura no Cargo de Controlador Interno:

~~I~~ escolaridade: Curso Superior;

~~II~~ experiência: comprovada, de pelo menos, um ano;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: camara_tocos@yahoo.com.br

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – Estado de Minas Gerais

~~III – capacidade física, cortesia e trato no atendimento; e~~

~~IV – ambiente de trabalho: normal, de escritório e está sujeito a trabalho externo.~~

~~§ 3º – Em decorrência das diversas recomposições salariais concedidas pelas Leis Municipais nº 487/2011, 534/2012, 567/2013, 614/2014, 651/2015 e 728/2017, o vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2017, para o valor de R\$ 1.302,42 (um mil trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos). [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 728, de 09/02/2017\).](#)~~

~~§ 4º – O vencimento mensal que trata o caput deste artigo fica atualizado, a partir de 1º de fevereiro de 2018, para o valor de R\$ 1.328,47 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos). [\(Parágrafo acrescido pela Lei nº 765, de 09/02/2018\).](#)~~

~~Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário; esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 18 de junho de 2009

ANTÔNIO ROSÁRIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGAÇÃO TOTAL PELA LEI Nº 769, DE 26/04//2018.